



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE - ES

LEI Nº 2.907/2026

CERTIFICO QUE FIZ PUBLICAR NO MURAL
EM 05/03/26

Gabinete do Prefeito

MARIO CESAR SPADETTI
CHEFE DE GABINETE
DECRETO Nº 11.066/2025

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR CONVÊNIO DE REPASSE COM A APAE DE MUNIZ FREIRE/ES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Muniz Freire, Estado do Espírito Santo, no uso de suas legais atribuições que lhe são conferidas em Lei faz saber que a Câmara Municipal de Muniz Freire/ES aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio de Repasse com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, do Município de Muniz Freire/ES, objetivando a manutenção dos serviços ambulatoriais destinados à população de nosso Município, pelo período de 12 meses, entre 01 de janeiro à 31 de dezembro de 2026, conforme descrito a seguir:

Descrição dos serviços	Natureza	Valor mensal	Valor total	Período de Vigência
Atenção Ambulatorial Recurso Próprio	Atenção especializada às pessoas portadoras de necessidades especiais e à população em geral	R\$ 19.390,20	R\$ 232.682,40	01/01/26 à 31/12/26
SERDIA Recurso Estadual	Serviços Especializados em Reabilitação para pessoa com Deficiência Intelectual e Transtornos do Espectro Autista	R\$ 7.200,00	R\$ 86.400,00	
SERDIA Recurso Municipal	Serviços Especializados em Reabilitação para pessoa com Deficiência Intelectual e Transtornos do Espectro Autista	R\$ 4.800,00	R\$ 57.600,00	
TOTAL		R\$ 31.390,20	R\$ 376.682,40	



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE – ES

Art. 2º. As despesas decorrentes do artigo anterior correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento municipal do ano de 2026.

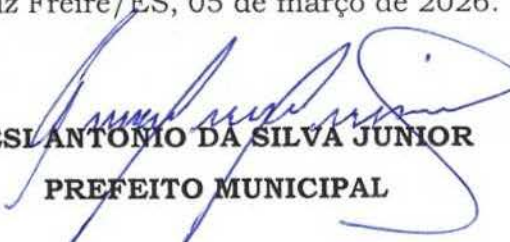
Parágrafo Único. O recurso repassado a instituição referida no art. 1º será utilizado para manutenção e custeio de suas atividades.

Art. 3º. As efetivações das transferências financeiras serão realizadas com o Convênio firmado entre o Executivo Municipal e a Instituição constante no art. 1º.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2026.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Muniz Freire/ES, 05 de março de 2026.


GESL ANTONIO DA SILVA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL